



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Quarta-Feira, 28 de Março de 2018

Ano V Edição - Nº 01299

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 017, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre os critérios para concessão de ampliação da jornada de trabalho de professores da rede pública municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), e

Considerando o que dispõe o art. 47, §4º da Lei Municipal nº 1.349/2006 - que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Timon (Estatuto do Magistério);

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais que orientam a atividade administrativa bem como as legislações que regulamentam a matéria,

DECRETA:

Art. 1º. Com a finalidade de garantir a execução e o bom andamento dos serviços na área de educação, a ampliação temporária do regime de trabalho dos professores para quarenta horas semanais, nos termos do art. 47, § 4º da Lei Municipal nº 1.349/2006, pode ser concedida desde que obedecidos os seguintes critérios em relação ao professor, que deverá:

I – estar, preferencialmente, em regência de turma.

II – não ter mais de 15 (quinze) ausências por qualquer um dos tipos de abonos no último ano, excluídos os previstos no art. 166, inciso I, alíneas “f” a “m” e no art. 182, incisos II e VI, alíneas “a”, “b”, “d” e “j” ambos da Lei Municipal 1.299/2004.

III – não deter carga horária de quarenta horas na rede pública municipal de ensino.

IV – estar lotado em escolas de tempo integral, incluindo as creches, estar lotado em escolas da zona rural do município que seja de difícil acesso, ou estar lotado em escolas da zona urbana do município que seja de difícil acesso ou considerado local de risco.

V – estar exercendo atividade de caráter multidisciplinar em atendimento educacional especializado, com formação específica na área de atendimento especializado em educação especial.

VI – estar em substituição de afastamentos de professores titulares, desde que o retorno ainda seja durante o período letivo.

VII – dispor de carga horária compatível, não podendo cumular o expediente decorrente da ampliação com qualquer outro serviço, de natureza pública ou privada.

Art. 2º. Não poderá participar da ampliação de jornada o professor que se enquadra nas seguintes situações funcionais:

I – respondendo a inquérito administrativo.

II – seja detentor de carga horária reduzida.

III – em inadimplência com recursos recebidos por intermédio de unidades executoras, nos casos em que tenha exercido ou esteja exercendo o cargo de gestor escolar.

IV – readaptado ou licenciado.

V – detenha falta não justificada ou tenha apresentado atestado médico, por mais de 15 dias, no último ano.

VI – não tiver disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 horas semanais ou que a ampliação configure acumulação ilícita de cargos, inclusive com observância de incompatibilidade de horário.

VII – cedido para outras secretarias ou esferas de poder.

Art. 3º. A proposta de ampliação da jornada de que trata este Decreto, observará a necessidade do serviço, a valorização do Professor e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. Em nenhuma hipótese a ampliação da jornada de trabalho poderá resultar em jornadas superiores a 60 (sessenta) horas semanais, considerada a soma de todos os vínculos públicos e privados mantidos pelo professor.

Art. 5º. A ampliação da jornada se baseará na necessidade e demanda apresentada pelo Setor de Lotação do Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme levantamento feito junto as escolas, com participação de equipe pedagógica.

Art. 6º. Cessada a necessidade de ampliação da jornada de trabalho, o docente retorna ao regime normal de trabalho de 20 horas semanais de atividade.

Art. 7º. A ampliação da jornada não será computada para efeitos do cálculo da contribuição previdenciária, não integrando aos proventos de aposentadoria.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições normativas em contrário.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 28 de Março de 2018; 127º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO DE BOXES NO CENTRO DE ARTESANATO “ RAIMUNDO NONATO ARAGÃO”

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2018

O Município de Timon-MA, pessoa jurídica de Direito Público interno, CNPJ / MF nº 06.115-307/0001-14, com sede na Praça São José, S/N, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Ferreira de Sousa, CPF 852.947.803-72, RG 1869563 SSP-PI, residente e domiciliado na Av. Teresina, 1720, A, Parque Piauí, CEP 65630-020, Timon-MA, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para renovação dos contratos dos PERMISSÓRIOS, de Box no CENTRO DE ARTESANATO RAIMUNDO NONATO ARAGÃO situado na Avenida Francisco Carlos Jansen, s/n, bairro

Guarita, com fins de promover a prorrogação do Termo de Uso do espaço público supra, obedecendo-se aos critérios abaixo definidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objetivo renovação dos Termos de Uso dos Boxes do CENTRO DE ARTESANATO RAIMUNDO NONATO ARAGÃO, aos PERMISSIONÁRIOS que tiverem interesse na renovação, bem como a regularização dos boxes que estejam ocupados sem a devida permissão de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os interessados deverão comparecer a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON –FMC, situada na Rua Higino Cunha, 497- Centro-Timon- Ma/ apresentando a documentação abaixo elencada, bem como deverá ser entregue pelo PROPONENTE, nas datas e horário especificado:

- Cópia de documento de identificação com validade em todo o território nacional e CPF, mediante a apresentação dos originais;
- Cópia do Comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses, mediante a apresentação dos originais – contas de água, luz, telefone ou equivalente, tais como correspondência bancária, carta de cobrança, recibo de aluguel que atestem a residência do interessado;
- Cópia do Termo de Permissão de Uso do Bem Público para aqueles que estejam ocupando box do Centro de Artesanato "Raimundo Nonato Aragão".
- Declaração de não ser detentor de termo de uso, posse ou ocupação de outro box ou espaço no Centro de Artesanato "Raimundo Nonato Aragão", nos termos do formulário do Anexo I.
- Declaração de ser possuidor ou detentor de box no Centro de Artesanato "Raimundo Nonato Aragão", exigida para aqueles que não sejam detentores de termo de uso, nos termos do formulário do Anexo II.

2.3 A Documentação deverá ser entregue no período **17/04 até 19/04/2018**, no horário compreendido entre as 08:00h às 13:00h, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON – FMC. Não serão aceitos os pedidos de renovação que extrapolem o prazo e horário estabelecidos neste.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO- Após a aprovação da documentação, os permissionários assinarão o Termo de Renovação de Uso de Bem Público que vigorará pelo prazo improrrogável de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO – Findo o prazo previsto na Cláusula Terceira, os boxes do Centro de Artesanato "Raimundo Nonato Aragão" serão ocupados exclusivamente por aqueles que tenha sido contemplados em nova seleção pública, a ser realizada no mesmo período, pela Fundação Municipal de Cultura do Município de Timon-MA.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Timon-MA para dirimir quaisquer divergências constante do presente Edital.

Registre-se e publique-se.

Timon-Ma, em 12 de março de 2018.

Saney Santos Sampaio

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADDO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

INTERESSADO: Município de Timon – MA / Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço.

OBJETO: Prestação de Serviços de aplicação de Programa de Capacitação de Educadores em Ação Plena (Mindfulness) para educadores, alunos, e pais ou responsáveis, contemplando módulos e funcionalidades de aplicação.

DATA DA SESSÃO: 12/04/2018, às 10h00min, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, Localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA. Pregoeiro: **Eduardo chaves da Silva**.

COMUNICADO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

RDC Nº 02/2018

INTERESSADO: Coordenação Geral de Licitações do Município de Timon-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de engenharia de reforma, ampliação, adequação e climatização em escolas da rede municipal de Timon/MA.

Ato: A Coordenação Geral de Licitação informa aos interessados que a próxima sessão de continuidade do RDC nº 02/2018, será dia 03/04/2018 às 09h00minh (nove horas) na sede da CGCL, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA. Coordenadora Geral de Licitações – CGCL Semiramis Antão de Alencar

RETIFICAÇÃO

Interessada: Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU
Retifica-se: O extrato de contrato 03/2018, publicado no diário oficial de Timon – MA, Ano IV Edição Extra – Nº 01279-A, Quarta feira dia 28 de Fevereiro de 2018, referente à **Contratação da Miracé Turismo LTDA**, CNPJ: Nº 11.634.235/0001-92 – representado por Luiz Mamede de Castro CPF: 001.627.523-34, **ONDE SE LÊ:** Valor Estimado: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), **LEIA-SE:** Valor Estimado: R\$ 9.960,00 (Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais).

HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 004/2018 – Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS

Ato: **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, geladeiras, bebedouros e freezers da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos. **ADJUDICADO** em favor da Empresa vencedora: **LUIZA DA SILVA SOUSA**, com valor de R\$ 78.027,50 (Setenta e oito mil quinhentos vinte e sete reais e cinquenta centavos). **Assinatura:** 27 de março de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 028/2017 - SEMS. Objeto: prorrogação de prazo de prestação de serviços destinados à implantação e operação de sistema informatizado para gerenciar o abastecimento e autogestão de manutenção em rede credenciada pela contratada para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como, lubrificantes, pneus e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME - CNPJ nº 12.039.966/0001-11. **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura. **Data de Assinatura:** 28/03/2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADDO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 03/2018

PREGÃO nº 045/2017

OBJETO: Serviço de evento em geral, para atender a necessidade do Gabinete do Prefeito – Liberação nº 196/2018

Contratante: Gabinete do Prefeito

Contratado: G J S Castro Me, CNPJ nº 23.166.666/0001-97

Valor Global: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)

Data de assinatura: 07.03.2018

EXTRATO DE PORTARIA/CONCESSÃO DE DIARIAS

Diária N.º: 03/2018

FAVORECIDO: Nelson de Mesquita Chaves.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

CARGO/FUNÇÃO: Assessor Especial

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00 (Duzentos e Quinze Reais)

VALOR TOTAL: R\$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais)

PERÍODO: 02/04 a 03/04 de 2018

FINALIDADE: Entrega de documentação da Regularização Fundiária da Zona Rural de Timon-MA junto ao Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-INTERMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVOCAÇÃO

Os Conselheiros que a esta subscrevem, na forma do Artigo 10, Capítulo V do Regimento interno deste Colegiado, **CONVOCAM** os senhores e senhoras conselheiras a se fazerem presente na 2ª (Segunda) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, agendada para o **dia 05 de Abril de 2018 (Quinta-feira)**, às 9h no **Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Eulálio da Costa Sousa Nº 560, Bairro Parque Piauí** em Timon Maranhão, com a as seguintes pautas:

- Eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, gestão 2018/2019;
- Informes Gerais.

PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE AOS SENHORES E SENHORAS CONSELHEIRAS.

Timon, 28 de março de 2018.

ANTONIO DO NASCIMENTO LEITE – Conselheiro

LUIS JOSÉ DA SILVA – Conselheiro

ANA GARDÊNIA DE ARAÚJO MARQUES – Conselheira

MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO OLIVEIRA LUZ – Conselheira

PÉRICLES HENRIQUE MENDES DE SOUSA – Conselheiro

LUCÍDIO CARVALHO MENDES – Conselheiro

JOSILENE BARBOSA SOUSA – Conselheira